



Diretoria de Projetos Institucionais  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
POP CECC 03301.1 – Verificar a instrução processual

ANEXO 2 – MODELO DE PLANO DE TRABALHO SEM REPASSE DE RECURSO

PLANO DE TRABALHO (SEM REPASSE DE RECURSOS)

1 – DADOS CADASTRAIS DA UFES

<b>Denominação</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		<b>CNPJ</b> 32.479.123/0001-43		
<b>Endereço</b> Av. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
<b>Cidade</b> VITÓRIA	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29060-900	<b>DDD/Telefone</b> (27) 3335-2222	<b>e-mail</b> reitor@ufes.br
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio</b> Paulo Sérgio de Paula Vargas				
<b>CPF</b> 526.372.397-00		<b>Cargo/Função</b> Reitor da Ufes		
<b>Coordenador do Instrumento no âmbito da UFES</b> Heberth de Paula				
<b>Cargo/Função</b> Professor Magistério Superior		<b>Setor de Trabalho</b> Departamento de Farmácia e Nutrição / CCENS		
<b>Matrícula SIAPE</b> 1492911		<b>E-mail</b> heberth.paula@ufes.br		
<b>Telefone Fixo:</b> (28)3552-8947		<b>Celular:</b> (28)99971-1943		

2 – DADOS CADASTRAIS DA PARTÍCIPE

<b>Denominação</b> Prefeitura Municipal de Alegre		<b>CNPJ</b> 27.174.101/0001-35		
<b>Endereço</b> Parque Getúlio Vargas, s/n, centro				
<b>Cidade</b> Alegre	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29500-000	<b>DDD/Telefone</b> (28)3300-0100	<b>E-mail</b> gabinete@alegre.es.gov.br
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio</b> Nemrod Emerick				
<b>CPF</b> 270.485.428-96		<b>Cargo/Função</b> Prefeito		



Diretoria de Projetos Institucionais  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
POP CECC 03301.1 – Verificar a instrução processual

3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 – TÍTULO DO PROJETO	3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	
<b>Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Alegre-ES e a Universidade Federal do Espírito Santo, com vistas à implementação da Farmácia Universitária e à realização de estágios curriculares obrigatórios</b>	<b>Início:</b> <b>A partir da data da publicação</b>	<b>Término:</b> <b>5 (cinco) anos a partir da data de publicação</b>
3.3 – OBJETO DO PROJETO		
<p>O objeto do presente convênio consiste na concessão de Campo de Estágio Curricular Obrigatório para os alunos regularmente matriculados e com frequência no Curso de Farmácia do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde (CCENS) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), proporcionando a implementação das atividades acadêmicas relacionadas à Farmácia Universitária e a inserção do estagiário nos serviços ofertados no âmbito das Redes Públicas de Saúde, de Educação e de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Alegre.</p>		
3.4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO		
<p>A Diretoria Nacional de Avaliação da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), através da publicação da nota técnica DAES/INEP nº 008/2015 trouxe mudanças anunciadas no Instrumento de Avaliação dos Cursos de Graduação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e, entre elas, está a obrigatoriedade da estruturação da Farmácia Universitária para os cursos de Farmácia.</p> <p>A <b>FARMÁCIA UNIVERSITÁRIA (FU)</b>, também denominada <b>Farmácia Escola</b>, é um estabelecimento de saúde com abrangência técnico-científico e administrativo orientado para o desenvolvimento da prática profissional e de habilidades éticas e psicossociais do aluno de farmácia, bem como para oferecer serviços farmacêuticos ao indivíduo, família e comunidade, de modo a contribuir para a promoção, proteção e recuperação da saúde e para o uso racional de medicamentos. No contexto da educação interdisciplinar, corresponde a um cenário que favorece a formação do farmacêutico para atuar em equipes multiprofissionais, participando de ações integradas aos demais níveis de atenção à saúde, na busca pela melhoria da qualidade da educação farmacêutica.</p> <p>A partir da publicação da nota técnica do DAES/INEP, todos os cursos de Farmácia precisam, obrigatoriamente, preencher esse pré-requisito em sua infraestrutura. De acordo ainda com a nota técnica no 01/2016 do Conselho Federal de Farmácia, item IV - Parcerias, subitem 2, para o desenvolvimento das atividades típicas e peculiares de uma FU, faculta-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o estabelecimento de parcerias, por meio de convênios, contratos ou termos de cooperação, exigindo-se para tal a manutenção da qualidade, com comprovação e especificidades, mediante monitoramento e documentação. Tais parcerias podem ser estabelecidas entre, por exemplo: Instituições de caráter público/público.</p> <p>Há de se considerar ainda a nova Diretriz Curricular do curso de Farmácia (Resolução CNE/CES nº 6 de 19 de outubro de 2017) que estabelece a Farmácia Universitária como cenário obrigatório de prática, podendo ser na IES ou em outro estabelecimento relacionado à Assistência Farmacêutica, por meio de convênio, visando à execução de atividades de estágio obrigatório para todos os alunos do curso.</p> <p>Nesse contexto, o CCENS/Ufes propôs à Prefeitura Municipal a implementação das atividades acadêmicas da <b>Farmácia Universitária</b> nas dependências da Farmácia Básica Municipal, oportunizando aos alunos, professores, servidores da Ufes e também aos profissionais vinculados à Farmácia Básica do município, contribuir mutuamente para a capacitação e a promoção de atividades educacionais e de saúde relacionadas à Assistência Farmacêutica.</p> <p>De forma complementar, e considerando a importância da integração das ações da Universidade junto à comunidade, além da diversificação dos cenários de ensino-aprendizagem, os alunos do curso de Farmácia poderão, ainda, usufruir de campo de estágio obrigatório em outros setores vinculados à Rede Pública de Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Estratégias de Saúde da Família, Centro de Especialidades Médicas e o setor municipal responsável pela dispensação de medicamentos do Componente Especializado e do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica) de Educação (ensino básico, fundamental e médio) e de Assistência Social (Centro de Atenção Psicossocial, Instituições de longa permanência para idosos e cenários vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social, dentre outros). Nestes cenários, a Universidade e a Comunidade trabalharão de forma colaborativa visando essencialmente elaborar e executar ações relacionadas às intervenções em saúde de indivíduo, a família e a comunidade, com enfoque no desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade pelas decisões diárias que envolvem o cuidado com a saúde (empoderamento/engajamento), de modo a contribuir no aumento de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades e atitudes sobre os problemas de saúde e seus tratamentos.</p>		



#### 4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

As atividades que serão desenvolvidas por meio desta parceria têm caráter essencialmente acadêmico, e o objetivo central consiste em propiciar o aprendizado da prática profissional ao aluno do curso de Farmácia do CCENS/Ufes por meio do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à assistência farmacêutica e a divulgação de seus resultados. A partir das ações acadêmicas propostas, esta parceria também facilitará a promoção da prestação de serviços clínicos providos por farmacêuticos à comunidade, como a educação em saúde, dispensação de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico. Com isso, pretende-se contribuir com a prestação de serviços de qualidade à população no âmbito da Assistência Farmacêutica e outros setores, possibilitando dessa forma, a melhoria da qualidade de vida dos usuários de medicamentos do município de Alegre-ES. Para tanto, definiu-se como principais ações a serem desenvolvidas por meio desta parceria:

- Oferecer estágio aos estudantes do curso de Farmácia do CCENS/Ufes durante o turno regular de funcionamento dos setores vinculados às Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social;
- Vivenciar a realidade profissional, a organização do trabalho em saúde e as práticas interprofissionais, garantindo a integração ensino-serviço, desde o início do curso;
- Contemplar a integração do curso de Farmácia com o sistema local e regional do SUS (Sistema Único de Saúde) e do SUAS (Sistema Único de Assistência Social);
- Promover entre os alunos e servidores ações de capacitação e integração de saberes práticos e teóricos;
- Capacitar o aluno na dispensação de medicamentos e correlatos, de acordo com o preconizado nas Boas Práticas de Dispensação;
- Capacitar o aluno na prática de Assistência Farmacêutica ao indivíduo, à família e à comunidade, sempre respeitando a ética e a legislação vigente;
- Capacitar o aluno para realizar atividades gerenciais e administrativas em Farmácia Comunitária da Rede Pública de Saúde, por meio do acompanhamento das etapas de seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos;
- Capacitar o aluno para realizar atividades clínicas no setores vinculados às Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social, como enfoque na promoção da saúde e do Uso Racional de Medicamentos;
- Promover ações e projetos comunitários de educação em saúde.

#### 5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

##### 5.1 – ATRIBUIÇÕES DA UFES:

- I. Prezar, por intermédio dos estagiários e de toda equipe por eles responsáveis, pelo cumprimento das legislações sanitárias vigentes;
- II. Estabelecer normas para o cumprimento do estágio;
- III. Regulamentar e executar o processo seletivo de estagiários do curso de Farmácia do CCENS/Ufes, e efetivar o encaminhamento do aluno selecionado à instituição PARTÍCIPE, mediante Termo de Compromisso de Estágio, sem o qual não poderá iniciar o estágio;
- IV. Determinar a carga horária, o período de duração e jornada de estágio curricular, bem como as atividades a serem desenvolvidas;
- V. Zelar pela identificação, conduta e vestimenta adequada dos estudantes durante a jornada de estágio;
- VI. Organizar, orientar, supervisionar e avaliar o estágio curricular;
- VII. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à integração teórico-prática;
- VIII. Auxiliar na dispensação dos medicamentos gerenciados pelo MUNICÍPIO, de acordo com a normativa interna e legislações vigentes;
- IX. Orientar os estagiários e prezar pelo cumprimento da Lei 11.788/2008, que trata do seguro contra acidentes pessoais;
- X. Disponibilizar profissionais farmacêuticos da instituição para realizar os trabalhos de supervisão, *in locu*, dos estagiários na Farmácia Básica Municipal;



**Diretoria de Projetos Institucionais**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**POP CECC 03301.1 – Verificar a instrução processual**

- XI. Gerenciar as salas disponibilizadas pela Prefeitura Municipal para os serviços clínicos providos por farmacêuticos e para a realização das discussões teóricas com os estagiários;
- XII. Conceder equipamentos/mobiliário, de acordo com a disponibilidade da Universidade, para atender às necessidades quanto à realização dos estágios, e demais atividades associadas, nos ambientes da Prefeitura.

**5.2 – ATRIBUIÇÕES DA PARTÍCIPE**

- I. Proporcionar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio;
- II. Garantir infraestrutura mínima necessária (equipamentos e mobiliário) para a execução das atividades rotineiras diárias nos locais de estágio;
- III. Garantir recursos humanos suficientes para a execução das atividades rotineiras diárias nos locais de estágio;
- IV. Disponibilizar profissional para supervisionar as atividades dos estagiários nos ambientes não contemplados pela supervisão dos profissionais farmacêuticos da Ufes;
- V. Proporcionar as condições necessárias para o funcionamento da Farmácia Básica Municipal sob o ponto de vista legal e logístico que incluem a seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, bem como prezar pelo cumprimento das normas sanitárias vigentes;
- VI. Garantir o espaço físico da sala para os serviços clínicos providos por farmacêuticos e para a realização das discussões teóricas com os estagiários;
- VII. Proporcionar o quantitativo mínimo necessário, exigido pelo Conselho Regional de Farmácia do ES (CRF-ES), de profissionais farmacêuticos, que serão os responsáveis técnicos pelas atividades prestadas no âmbito da Farmácia Básica Municipal e outros setores vinculados à Assistência Farmacêutica Municipal;
- VIII. Garantir à Ufes a oferta de vagas de estágio no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, inclusive em meio a processos de reorganização de espaço físico e alteração de recursos humanos, que possam impactar negativamente na oferta de vagas de estágio pela Universidade;
- IX. Permitir o acesso de docentes e profissionais farmacêuticos vinculados à UFES ao local de estágio, objetivando o acompanhamento e a avaliação dos alunos matriculados no estágio;
- X. Assinar o Termo de Compromisso do aluno selecionado para o estágio, e o Termo de Rescisão para os alunos que o concluíram;
- XI. Não permitir, sob nenhuma hipótese, que o estagiário inicie suas atividades sem a apresentação do Termo de Compromisso ou Termo Aditivo devidamente assinado pela Coordenação de Curso.

**6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Inserção de 100% dos alunos matriculados na disciplina de Estágio obrigatório em Dispensação do curso de Farmácia CCENS/Ufes	Estágio Obrigatório em Dispensação	- Elaboração do plano de atividades do estágio; - Capacitar o estagiário; - Realizar atendimentos sob a supervisão de profissional farmacêutico da Ufes; - Acompanhar os atendimentos individuais;	Farmácia Básica Municipal	Até 45 estudantes / ano	De acordo com o prazo do convênio	De acordo com o prazo do convênio
Inserção de alunos finalistas matriculados na disciplina de Estágio Final I, II e/ou III	Estágio Final I, II e/ou III	- Elaboração do plano de atividades do estágio; - Capacitar o estagiário; - Realizar atendimentos sob a supervisão de profissional farmacêutico da Ufes; - Acompanhar os atendimentos individuais.	Farmácia Básica Municipal	Preenchimento de vagas remanescentes	De acordo com o prazo do convênio	De acordo com o prazo do convênio
		- Elaboração do plano de atividades do estágio;	Setor municipal responsável pela	Até 10 estudantes /	De acordo	De acordo



Diretoria de Projetos Institucionais  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
POP CECC 03301.1 – Verificar a instrução processual

		- Capacitar o estagiário; - Realizar atendimentos sob a supervisão de profissional farmacêutico da Prefeitura; - Acompanhar os atendimentos individuais.	dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica	ano	com o prazo do convênio	com o prazo do convênio
Inserção de alunos finalistas matriculados na disciplina de Estágio Final I, II e/ou III	Estágio Final I, II e/ou III	- Elaboração do plano de atividades do estágio; - Capacitar o estagiário; - Realizar intervenções em saúde com a população assistida pelo referido cenário (Rede Pública de Saúde, de Educação e de Assistência Social), sob a supervisão de profissional vinculado à Prefeitura Municipal de Alegre.	Cenários da Rede Pública de Saúde, de Educação e de Assistência Social	Até 45 estudantes/ano	De acordo com o prazo do convênio	De acordo com o prazo do convênio

**7 – PLANO DE APLICAÇÃO**

**NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTICÍPES.**

**8 – APROVAÇÃO**

<b>Vitória (ES),</b>	<b>de</b>	<b>de</b>
<b>NEMROD EMERICK</b> Prefeito Municipal de Alegre-ES		<b>PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS</b> Reitor da UFES
<b>HEBERTH DE PAULA</b> Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da UFES		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
HEBERTH DE PAULA - SIAPE 1492911  
Departamento de Farmácia e Nutrição - DFN/CCENS  
Em 23/12/2022 às 14:52

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/628372?tipoArquivo=O>